

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.630/2022**

Institui o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

Art. 2º O programa objeto desta Lei é destinado, exclusivamente, a estrangeiros, matriculados em curso de ensino superior, em instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º O estágio de que trata a presente Lei será não remunerado e terá prazo de um ano, com possibilidade de única renovação, por igual período.

Art. 4º A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com a Câmara Municipal do Salvador, através da Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis.

§ 2º Para fins de dar efetividade ao Programa, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a firmar convênios com organismos internacionais, associações e outras instituições, públicas ou privadas.

Art. 5º Os estudantes/estagiários ficarão à disposição do Poder Executivo Municipal ou da Câmara Municipal de Salvador, e serão sempre alocados de maneira que sua atividade guarde relação direta com o curso do participante do Programa.

Parágrafo único. Os estudantes/estagiários que ficarem à disposição da Câmara Municipal de Salvador serão dispostos nas Comissões Permanentes ou Temporárias; Frentes Parlamentares; ou quaisquer órgãos internos da Câmara Municipal de Salvador; sempre respeitando o direcionamento temático estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º Competirá ao Órgão Público Municipal, responsável pela seleção dos estagiários, a observância do quanto disposto nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 35.306 de 31 de março de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.306/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 270002-SEFAZ | 04.122.0013.110200 | 4.4.90.39 | 01.00 | 101.000,00 | |
| | 04.122.0013.110200 | 4.4.90.52 | 01.00 | | 101.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 101.000,00 | 101.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 101.000,00 | 101.000,00 |

DECRETO Nº 35.307 de 31 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda